



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL Nº 01/2019

O Município de FORMIGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede a Avenida João Isidoro, 222, em Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 2.200/2019, de 03 de junho de 2019, firma o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MORANGUINHOS TERRA FOFA**, CNPJ 31.916.279/0001-81, representada pela **SRA. MARIA MEDIANEIRA FERREIRA DE VARGAS**, RG [REDACTED] do bem que se descreve e nas condições que seguem:

1 – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a permissão de uso do seguinte imóvel:

Prédio público da **Escola Municipal São João Batista**, localizado na VRS 808, na localidade Colônia da Aroeira, neste Município, construído em alvenaria, com área total de 505 m².

2 – DA FINALIDADE:

A permissão de uso tem por destinação o funcionamento da sede da associação, ponto de venda dos produtos e instalação da agroindústria para o beneficiamento de seus produtos, além dos objetivos previstos em seu estatuto, bem como atividades afins.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1 A permissão de uso é de 10 (dez) anos a contar desta data, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, mediante Termo Aditivo, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

3.2 A outorga prevista neste termo poderá cessar a qualquer tempo, sempre que for constatada qualquer irregularidade ou desvio de uso, sem que caiba ao permissionário qualquer indenização, ou em caso de necessidade por parte do Município de utilização para qualquer outra atividade de interesse do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br



3.3 Cancelada a permissão, o imóvel deverá ser desocupado no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da comunicação do ato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

4.1 O permissionário fica obrigado a zelar pelos serviços de conservação e manutenção do bem que se fizerem necessários para a fruição de seu uso, sem que lhe caiba direito a ressarcimento das despesas, indenização ou direito de retenção.

4.2 O permissionário responsabiliza-se pelo pagamento das despesas de energia elétrica, telefone, água e quaisquer outras que digam respeito à utilização dos serviços públicos ou de utilidade pública, sujeitando-se ao pagamento de impostos e taxas legais que recaírem sobre o imóvel.

4.3 O permissionário fará cadastro em seu próprio nome junto a concessionária de energia elétrica, responsabilizando-se pelos débitos até o encerramento do presente contrato.

4.4 Os bens móveis e utensílios que guarnecerem o imóvel, assim como seus equipamentos, instalações de propriedade exclusiva do permissionário, em caso de desocupação, poderão ser retirados pelos permissionários.

4.5 O permissionário se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

4.6 O permissionário se obriga ainda a:

- a) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- b) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, bem como limpeza e higienização, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo neste caso, notificar o Município de imediato a constatação;
- c) Submeter-se a aprovação do Município os projetos relativos a reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos as benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
- d) A restituir o imóvel, ficando a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

- e) manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal;
- f) não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel;
- g) não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal;
- h) atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos;

5 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. Os bens móveis de propriedade do Município que se encontram no prédio, constantes no Anexo I deste termo, ficam sob inteira responsabilidade dos permissionários.


5.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

5.3 Este termo terá seu início a contar de 12 de junho de 2019.

5.4 Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO SEPÉ/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento de presente termo.

Formigueiro, 12 de junho de 2019.


Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal


Maria Medianeira Ferreira de Vargas
Permissionária

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Colônia da Aroeira

Encontram-se neste prédio os seguintes bens móveis, de propriedade do Município:

Item	Descrição	Patrimônio	Situação
1	Ventilador turbo de parede marca Ventisol, 40cm	4904	Bom
2	Ventilador turbo de parede marca Ventisol, 40cm	4905	Bom
3	Ventilador turbo de parede marca Ventisol, 40cm	4906	Bom
4	Ventilador turbo de parede marca Ventisol, 40cm	4907	Bom
5	Ventilador de parede, marca Trom, 60 cm	7626	Bom

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

Maria Medianeira Ferreira de Vargas
Permissionária

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO SOBRE CONCESSÃO DE ESCOLA PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGUINHO TERRA FOFA DE FORMIGUEIRO E PRODUTORES FAMILIARES.

- 1 Emílio Basso Rubert
- 2 Fabiano Cassal
- 3 Thaís da Imagem
- 4 Edson
- 5 Osvaldo Soares
- 6 Marcos Paulo
- 7 ABEL G. O. S. - BMITEN/AS - AS 90
- 8 Carla
- 9
- 10